CONTRATO SNJ Nº 659/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA ASSINCO INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO** Sr. **CESAR ALEXANDRE PÁDULA MIANO**, CPF nº 222.191.358-29, RG nº 41.924.959-X, doravante designado **"CONTRATANTE"**, e, de outro, a empresa **ASSINCO INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na Rua Benedita Guerra Zendron, nº 146, CEP: 06.401-190 - Vila São João – Barueri/SP, CNPJ/MF nº 59.959.338/0001-18, telefone/fax (11) 4199-4490, e-mail: assinco@terra.com.br, representado por **JOSÉ CEZAR TINTO**, CPF/MF nº 013.660.178-20, doravante designada **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE Serviço de assessoria técnica educacional para assistência no processo de concessão de abono produtividade, contemplando avaliação "in loco", aplicação de avaliação de estudantes, avaliação de professores, bem como a disponibilização de ferramenta de gestão informatizada**, correspondente ao lote **01**, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 254/2024:**

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO.	**4.959**	609,90	3.024.494,10
	2	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO "IN LOCO" NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO	**82**	19.961,40	1.636.834,80
	3	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO.	**46.461**	61,15	2.841.090,15
			Total do Lote 1	**R$ 7.502.419,05**		

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 254/2024**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

3.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, ou seja, 10/10/2024 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

4. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

5. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Educação**.

6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no **Banco do Brasil, Agência 1529-6, Conta Corrente 879-6.**

7. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI**.

8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

9. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10. Os serviços deverão ter início no **prazo 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo **Departamento responsável na Secretaria de Educação** e executados em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo V – Termo de Referência** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

11. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº 254/2024.**

12. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

13. Caberá à **Secretaria de Educação** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

14. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a **Secretaria de Educação,** poderá:

14.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

14.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3. determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da **CONTRATADA**, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

15. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 14** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17. A **Secretaria de Educação,** através da servidora Sra. Silvequania Maria Siqueira Varejão, Matrícula nº 016099, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Sr. Ricardo Soares de Oliveira, Matrícula nº 098010, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

19. O valor deste contrato é de **R$ 7.502.419,05** (sete milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), não sendo objeto de reajustamento.

19.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- **Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025 - Maternal - R$ 569.544,00**
- **Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025 - Pré Escola - R$ 1.081.985,40**
- **Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025 - Emef - R$ 5.850.889,65**

20. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

21. comete infração Administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV. Multa:
a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

22.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

23. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

23.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

24. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

25. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

26. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA.**

27. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

29. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

31. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

32. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco).

33. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

34. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 23 de dezembro de 2024.

CESAR ALEXANDRE PÁDULA MIANO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

JOSE CEZAR TINTO:01366017820

Assinado de forma digital por JOSE CEZAR TINTO:01366017820
Dados: 2024.12.20 11:27:40 -03'00'

JOSÉ CEZAR TINTO
ASSINCO INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas

1) Ana Lucia Lino da Silva
2) Priscila Rodrigues Thomaz

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI
CONTRATADA: ASSINCO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SNJ/Nº (DE ORIGEM): 659/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica educacional para assistência no processo de concessão de abono produtividade, contemplando avaliação "in loco", aplicação de avaliação de estudantes, avaliação de professores, bem como a disponibilização de ferramenta de gestão informatizada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 23 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rubens Furlan
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 492.801.398-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Liliane Célia de Moraes Cavaliere
Cargo: Secretária de Suprimentos
CPF: 267.789.788-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Nome: Cesar Alexandre Pádula Miano
Cargo: Secretário Adjunto de Educação
CPF: 222.191.358-29

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: José Cezar Tinto
Cargo: Representante Legal
CPF: 013.660.178-20

JOSE CEZAR TINTO:01366017820
Assinado de forma digital por JOSE CEZAR TINTO:01366017820
Dados: 2024.12.20 11:28:21 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cesar Alexandre Pádula Miano
Cargo: Secretário Adjunto de Educação
CPF: 222.191.358-29

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ricardo Soares de Oliveira
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 169.266.428-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA Nº 45, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.
Nome: Silvequania Maria Siqueira Varejão
Cargo: FC-15
CPF: 124.145.518-01

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI
CNPJ Nº: 46.523.015/0001-35
CONTRATADA: ASSINCO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 59.959.338/0001-18
CONTRATO SNJ/Nº (DE ORIGEM): 659/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica educacional para assistência no processo de concessão de abono produtividade, contemplando avaliação "in loco", aplicação de avaliação de estudantes, avaliação de professores, bem como a disponibilização de ferramenta de gestão informatizada.
VALOR: R$ 7.502.419,05 (sete milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pelo órgão supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barueri, 23 de dezembro de 2024.

CESAR ALEXANDRE PÁDULA MIANO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de assessoria técnica educacional para assistência no processo de concessão de abono produtividade, contemplando avaliação "in loco", aplicação de avaliação de estudantes, avaliação de professores, bem como a disponibilização de ferramenta de gestão informatizada.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 9.787 de 12 de abril de 2023.

1.3. Os bens objetos da contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Lei Complementar nº 534 de 25 de agosto de 2022**, do município de Barueri, institui o Abono Produtividade para os servidores ocupantes dos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação, condicionando o recebimento desse benefício ao resultado de uma avaliação de desempenho realizada por uma instituição idônea contratada especificamente para esse fim **(art. 4º do § 4º da LC nº 534/22)**. Para garantir a imparcialidade, a qualidade e a transparência desse processo avaliativo, justifica-se a necessidade da realização de um processo licitatório para a contratação da referida empresa. A seguir, expomos os motivos e a fundamentação para essa necessidade.

2.2. A contratação de uma instituição externa e idônea para realizar a avaliação dos servidores visa assegurar a imparcialidade do processo. A avaliação conduzida internamente pela própria Secretaria de Educação poderia suscitar questionamentos sobre a parcialidade e a objetividade dos resultados. A transparência é um valor fundamental na administração pública, e a participação de uma empresa externa contribui para a credibilidade e a aceitação dos resultados por parte dos servidores e da comunidade.

2.3. Ademais, a avaliação de desempenho dos servidores da educação exige métodos e instrumentos específicos, que demandam conhecimentos técnicos especializados e recursos que internamente não fazem parte da Secretaria de Educação. Isto é, as empresas especializadas em avaliação de desempenho possuem expertise, ferramentas, softwares e tecnologias avançadas que garantem a precisão e a eficácia do processo avaliativo. A contratação de uma empresa com experiência comprovada assegura que os métodos utilizados são atualizados e cientificamente validados.

2.4. Desse modo, a realização de um processo licitatório para a contratação da empresa de avaliação está em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação vigente que regulamenta as licitações e contratos administrativos. A licitação pública garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promovendo a justa competição entre os fornecedores e assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

2.5. Por último, a realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada para conduzir a avaliação dos servidores da Secretaria de Educação é necessária para garantir a imparcialidade, a qualidade técnica, a conformidade legal, a eficiência administrativa e a responsabilidade no processo avaliativo. Além de ser um preceito legal requerido obrigatoriamente. Esses elementos são essenciais para assegurar que o Abono Produtividade seja concedido de maneira justa e transparente, incentivando a melhoria contínua na qualidade do ensino oferecido pela rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Abono Produtividade é um emolumento pago aos servidores atuantes e pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no valor correspondente a 1 (uma) remuneração mensal, tendo direito nos termos legais os ocupantes dos cargos previstos na Lei Complementar nº 534 de 25 de agosto de 2022 e suas alterações.

3.2. A Assessoria pretendida consiste na orientação e realização de atividades relacionadas ao cumprimento da legislação municipal vigente, que trata das regras de concessão do abono produtividade dos servidores ocupantes dos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A concessão do abono produtividade depende dos resultados dos rendimentos aferidos em três origens distintas, em sintonia com a LC nº 534/22:

- **Origem 01:** das notas individuais dos servidores ocupantes de cargos públicos, atribuídas através de avaliação individual própria.
- **Origem 02:** das notas institucionais das escolas, atribuídas através de inspeções estruturadas;
- **Origem 03:** das notas individuais dos alunos e notas médias das classes, atribuídas através de exames escritos;

3.4. Além da assessoria para obtenção das notas mencionadas, a contratada se responsabilizará pelo processamento da nota final do servidor, englobando todas as anteriores, e que determinará diretamente o percentual individual de recebimento do abono produtividade.

3.5.

OBJETO: Serviço de assessoria técnica educacional para assistência no processo de concessão de abono produtividade, contemplando avaliação "in loco", aplicação de avaliação de estudantes, avaliação de professores, bem como a disponibilização de ferramenta de gestão informatizada.

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERV	4.959
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO "IN LOCO" NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	SERV	82
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	SERV	46.461

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá prover todos os recursos necessários à execução dos serviços conforme descrito neste Termo de Referência.

4.2. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

4.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

4.2.2. Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da CONTRATADA, reconhecendo serem estes dados de propriedade exclusiva do Secretaria de Educação, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato, consoante o quanto contido no Termo de Confidencialidade a ser firmado pelas partes em conjunto com o instrumento contratual.

4.2.3. Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros da CONTRATANTE, sem a autorização destes.

4.3. PROVA DE CONCEITO

4.3.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá agendar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, na Secretaria de Educação, junto o DTTIE, apresentação da **Item 5.35 - FERRAMENTA DE GESTÃO INFORMATIZADA, sendo:**

4.3.2. Itens 5.35.1 até 5.35.9 passíveis de desenvolvimento;

4.3.3. Itens 5.35.10 até 5.35.17 serão obrigatórios para realização da Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept).

4.3.4. Critério de Análise:

4.3.5. Serão avaliadas as funcionalidades do itens obrigatórios acima de maior de relevância, que correspondem a aproximadamente 50% dos requisitos solicitados, a fim de se verificar o atendimento das especificações do software de acordo com o Termo de Referência.

4.3.6. A empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá comprovar através de Prova de Conceito (PoC) que atende as funcionalidades do software, constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.3.7. Participarão obrigatoriamente da PoC o representante credenciado da licitante previamente classificada em primeiro lugar e membros da equipe técnica da Secretaria de Educação, a saber:

4.3.7.1. Ricardo Soares de Oliveira – Matrícula 098010 (Diretor Técnico);

4.3.7.2. Silvequania M. S. Varejão – Matrícula 016099 (Divisão Especializada de Análise de Sistemas)

4.3.8. Os servidores acima mencionados estão lotados no Departamento Técnico de Informatização Escolar – DTTIE.

4.3.9. Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral;

4.3.10. A PoC será realizada na Secretaria de Educação do Município, situada na Rua C.PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. Dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 no Departamento Técnico de Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação. Contato no telefone: 4199-2900.

4.3.11. O representante da empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá estar presente durante a PoC, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

4.3.12. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentação de slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

4.3.13. A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a empresa previamente classificada em primeiro lugar.

4.3.14. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da Secretaria de Educação, não terão seu tempo contado como realização da PoC e não poderão ser consideradas como prejuízo à licitante previamente classificada em primeiro lugar durante a avaliação.

4.4. REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.4.1. A Política de Segurança da Informação da CONTRATADA deverá estar alinhada com aquela adotada pela CONTRATANTE e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:

4.4.2. Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;

4.4.3. Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18);

4.4.4. Utilização de softwares antivírus e de proteção a ameaças avançadas, em todos os equipamentos das suas instalações, capazes de detectar e remover vírus, cavalos de troia, warms e ameaças correlatas, com atualizações frequentes e automáticas das vacinas e novas versões contemplando todos os servidores e estações de rede.

4.5. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

4.5.1. A CONTRATADA cumprirá a todo momento a legislação de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.

4.5.2. A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

4.5.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

4.5.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

4.5.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

4.5.6. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

4.5.7. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados gerados durante a execução contratual ou quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBJETIVO GERAL

5.1.1. Contratação com o objetivo de viabilizar a concessão do abono produtividade aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 534 de 25 de agosto de 2022 e suas alterações.

5.1.2. Deverão ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo Departamento responsável na Secretaria de Educação.

5.1.3. A execução do serviço contratado será realizada a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços/Protocolo.

5.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.2.1. Objeto: Serviço de assessoria técnica educacional para assistência no processo de concessão de abono produtividade, contemplando avaliação "in loco", aplicação de avaliação de estudantes, avaliação de professores, bem como a disponibilização de ferramenta de gestão informatizada.

5.2.1.1. Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

5.2.1.2. Item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO "IN LOCO" NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

5.2.1.3. Item 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

5.2.2. A Assessoria consiste na orientação e realização de atividades relacionadas ao

cumprimento da legislação vigente, que trata das regras de concessão do abono produtividade dos servidores ocupantes dos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.3. Além da assessoria para obtenção das notas mencionadas, a contratada se responsabilizará pelo processamento da nota final do servidor, englobando todas as anteriores, e que determinará diretamente o percentual individual de recebimento do abono produtividade.

5.3. SERVIÇOS REFERENTES AO ITEM 01

5.4. Avaliação individual dos servidores atuantes:

5.5. Visando melhorar efetivamente a qualidade do ensino, os instrumentos de avaliação serão utilizados tanto para avaliar o aspecto pedagógico quanto o aspecto administrativo do trabalho desenvolvido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.6. A avaliação individual será do mesmo tipo para todos os servidores avaliados, independente dos cargos envolvidos;

5.7. As quantidades de cargos, bem como, de servidores por cargo, poderão variar de acordo com o momento da aplicação das avaliações;

5.8. A avaliação individual ocorrerá conforme regulamentado na legislação municipal, nos termos da Lei Complementar nº 534 de 25 de agosto de 2022.

5.9. Quantitativos de servidores atuantes que poderão ser avaliados, para referência:

Cargo	Maternal	Pré-Escola	Fundamental	Total
AGENTE DE SERVIÇOS	3	3	5	11
ASSISTENTE DE MATERNAL	1	1	2	4
AUXILIAR DE CLASSE	1	100	144	245
AUXILIAR DE SERVIÇOS FEMININO	9	36	102	147
AUXILIAR DE SERVIÇOS MASCULINO	1	11	25	37
INSPETOR DE ALUNOS	0	7	192	199
INSTRUTOR DE LIBRAS	0	0	1	1
INSTRUTOR MUSICAL	1	0	14	15
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	0	2	3
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL + (ADIs)	527	340	42	909
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	117	414	1051	1582
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	3	42	1102	1147
PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	0	78	489	567
PROFESSOR DIRETOR ESCOLAR + (DIR ESC)	8	22	50	80
PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	0	0	4	4
TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS	0	0	8	8
Total	**672**	**1054**	**3233**	**4959**

5.10. SERVIÇOS REFERENTES AO ITEM 02

5.11. Avaliação "in loco" nas unidades escolares da rede municipal, conforme segue:

5.12. Quantitativos:

ORDEM GERAL	SEGMENTO	SIGLA	NOME DA UNIDADE ESCOLAR
1	1	EMEF	Agenor Lino de Mattos - Dep.
2	2	EMEF	Alcino Francisco de Souza - Prof.
3	3	EMEF	Alexandrino da Silveira Bueno-Prof.
4	4	EMEF	Alfredo do Carmo - Prof.
5	5	EMEF	Amador Aguiar
6	6	EMEF	Aristides da Costa e Silva-Prof.
7	7	EMEF	Armando Cavazza (EJA)
8	8	EMEF	Bruno Tolaini
9	9	EMEF	Carlos Osmarinho de Lima - Prof. (Compl.)
10	10	EMEF	Dalva Fogaça - Prof.
11	11	EMEF	Deiró Felicio de Andrade- Rev
12	12	EMEF	Dorival Faria
13	13	EMEF	Egídio Costa - Prof.
14	14	EMEF	Eizaburo Nomura - Prof
15	15	EMEF	Elizabeth Parminondi Romero
16	16	EMEF	Elvira Lefevre S. Nemer - Profª (EJA)
17	17	EMEF	Estevan Placêncio
18	18	EMEF	Ezio Berzaghi
19	19	EMEF	Fioravante Barletta
20	20	EMEF	Gilberto Florêncio-Prof.
21	21	EMEF	Ivani Maria Paes - Prof.ª
22	22	EMEF	João Carvalho de Lima
23	23	EMEF	João de Almeida Lemos
24	24	EMEF	João Tiburcio Silva Filho
25	25	EMEF	Jorge Augusto de Camargo-Prof.
26	26	EMEF	José Domingos da Silveira - Prof.
27	27	EMEF	José Leandro de Barros Pimentel
28	28	EMEF	Julio Gomes Camisão
29	29	EMEF	Levy Gonçalves de Oliveira
30	30	EMEF	Luiz de Oliveira Andrade - Pe
31	31	EMEF	Margarida Maria Maciel
32	32	EMEF	Maria Elisa B. C. Chaluppe-Profª
33	33	EMEF	Maria Meduneckas - Prof.ª (Complexo)
34	34	EMEF	Marlene Pereira Santiago - Profª
35	35	EMEF	Naly Benedicta B. C. Mancini- Profª
36	36	EMEF	Nestor de Camargo -Pref.
37	37	EMEF	Onofra da Silva
38	38	EMEF	Osvaldo Batista Pereira (EJA)
39	39	EMEF	Raposo Tavares (EJA)
40	40	EMEF	Renato Rosa
41	41	EMEF	Rita de Jesus (EJA)
42	42	EMEF	Roberto Luiz de Araujo Brandão
43	43	EMEF	Sandro Luiz Braga
44	44	EMEF	Sidney Santucci - Prof

45	45	EMEF	Suzete da Costa e Silva Mariano
46	46	EMEIF	Benedito Adherbal Farbo
47	47	EMEIF	Elisabet Titto - Ver.
48	48	EMEIF	Eneias Raimundo da Silva - Prof.
49	49	EMEIF	Francisco Zacarioto
50	50	EMEIF	José Emidio de Aguiar
51	51	EMEIF	Taro Mizutori - Prof.
52	52	EMEIF	Yojiro Takaoka - Eng.
53	1	EMEI	Anna Irene Mazaro de Freitas (prédio em reconstrução - alunos remanejados para prédio da EMM Jd. Votupoca)
54	2	EMEI	Benedito Venâncio
55	3	EMEI	Carlos Osmarinho de Lima - Prof. (Compl.)
56	4	EMEI	Decio Trujillo
57	5	EMEI	Eminoldo Harger
58	6	EMEI	Guilherme A. Siqueira- Cap.
59	7	EMEI	João Batista Pazinato Jr
60	8	EMEI	João Evangelista de Oliveira
61	9	EMEI	João Fernandes
62	10	EMEI	José Oliveira da Silva - "Seu Zequinha"
63	11	EMEI	Lucineia de Oliveira
64	12	EMEI	Maria Meduneckas - Prof.ª (Complexo)
65	13	EMEI	Renaldo Cruz - Padre
66	14	EMEI	Ricardo Peagno
67	15	EMEI	Rogélio Lopez Recarey
68	16	EMEI	Roque Soares Souza
69	17	EMEI	Takechi Takau
70	18	EMEI	Thomaz Victoria Rodrigues (prédio em reconstrução - alunos remanejados para EMEI Maria Meduneckas - Prof.ª)
71	19	EMMEI	Eliane Castanon Pereira
72	20	EMMEI	Maria de Menezes Bezerra
73	21	EMMEI	Maria Dolores Zendron Penteado
74	22	EMMEI	Maria José de Barros - Prof.
75	1	EMM	Carlos Osmarinho de Lima - Prof.
76	2	EMM	Elisabete Rodrigues Nunes de Mello
77	3	EMM	Joaquim Soares
78	4	EMM	José Martinho Costa Pereira
79	5	EMM	Leonardo Augusto M. dos Santos
80	6	EMM	Maria Andrelina V. Nastureles
81	7	EMM	Maria Meduneckas - Prof.ª (Complexo)
82	8	EMM	Maria Rosa Ferreira
EMEF (FUNDAMENTAL)			52
EMEI (PRÉ-ESCOLA)			22
EMM (MATERNAL)			8
TOTAL			**82**

A relação de endereços das localidades poderá sofrer atualizações durante a vigência

contratual, podendo ser consultado no portal da Secretaria de Educação, segue o link: https://www.educbarueri.sp.gov.br/escolas-municipais

5.13. Siglas utilizadas:

5.13.1. EMEF: Escola Municipal de Ensino Fundamental

5.13.2. EMEI: Escola Municipal de Educação Infantil

5.13.3. EMMEI: Escola Municipal Maternal e Educação Infantil

5.13.4. EMM: Escola Municipal Maternal

5.13.5. EMEIEF: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental

5.14. Quantidade total de Escolas: 08+22+52 = 82 unidades escolares;

5.15. Avaliação da Educação Infantil e Ensino Fundamental

5.16. Para os efeitos da avaliação de campo ou "in loco", caberá à Contratada selecionar profissionais da área de educação infantil e ensino fundamental, bem como da área psicopedagógica, de tal modo que prevaleça uma perfeita organização logística combinada com a otimização do tempo, considerando-se que para cada escola haverá a visitação periódica com permanência por parte dos avaliadores dentro do ambiente escolar, de acordo com a demanda necessária para retratar de forma fidedigna o trabalho educacional ali realizado.

5.17. Exige-se, para tanto, a necessidade de uma equipe de profissionais que atendam a esta demanda, inclusive envolvendo profissionais que tenham perfil relacionado com a administração escolar.

5.18. A fim de se garantir a criteriosidade e rigorosidade da referida avaliação, a elaboração dos instrumentos avaliatórios será feita com base em documentos norteadores da Secretaria de Educação, considerando-se: Indicadores de Qualidade, Orientações Pedagógicas, Plano de Referência da Educação Infantil e a Base Curricular (habilidades e conteúdos previstos para cada faixa etária), bem como, a BNCC (Base nacional Comum Curricular) para o Ensino Fundamental.

5.19. Referida avaliação se dará por meio de observação e registro dos fatores relacionados ao âmbito pedagógico, tais como:

5.19.1. Atuação da Equipe de Gestão: será mensurada com base em registros da Secretaria de Educação, referentes à participação e envolvimento nos projetos por ela desencadeados, representação diante da comunidade e docentes, pontualidade na entrega de documentos e atendimento a reuniões de trabalho;

5.19.2. Projeto Pedagógico/Plano de Desenvolvimento da Escola: A análise do Projeto Pedagógico/PDE incidirá sobre: a organização de documento, clareza e encadeamento de ideias, coerência entre as etapas de perfil da Escola, diagnostico, metas e acompanhamento, nível de consistência e exequibilidade das metas;

5.19.3. Organização e utilização dos tempos e espaços lúdicos: A observação dos espaços lúdicos das escolas ("cantinhos" diversos, salas de aula, de informática, de vídeo, de leitura, pátio, parque e outros ambientes) visa a verificação da organização, utilização, criatividade e versatilidade na oferta de estímulos de cada um deles, bem como a adequação e disposição desses estímulos em consonância ao público atendido.

5.20. Das Etapas de Avaliação:

5.21. A Contratada deverá ser responsável pelas etapas de avaliação "in loco", que abrangerão todas as unidades escolares e suas respectivas salas de aula.

5.22. Serão instrumentos utilizados neste tipo de avaliação:
5.22.1. Indicadores de qualidade;
5.22.2. Objetivos da Secretaria de Educação;
5.22.3. Plano de Referência da Educação Infantil;
5.22.4. Conteúdos e habilidades de cada faixa etária;
5.22.5. Ambiente escolar;
5.22.6. Interatividade professor x aluno;
5.22.7. Interatividade aluno x aluno.

5.23. A Contratada deverá deslocar para cada Unidade Escolar os profissionais de Educação por ela designados, que elaborarão os respectivos relatórios de avaliação, sendo que nesses, necessariamente, haverá instrumentos adequados de pontuação, a fim de formatar os resultados que servirão de parâmetros para atribuição da nota final da unidade escolar, visando a concessão da bonificação estabelecida pela legislação municipal.

5.24. Os relatórios de avaliação deverão ser formatados de modo a garantir a transparência e a objetividade dos resultados obtidos, de tal modo que se possa garantir a lisura do processo avaliatório.

5.25. Caberá à contratada designar profissionais de Educação com competência para avaliar o conteúdo programático de cada Unidade Escolar.

5.26. Da Apresentação dos Resultados

5.27. Para a apuração dos resultados, a pontuação deverá obedecer a uma escala, com nota mínima igual a ZERO e nota máxima igual a DEZ, com duas casas decimais após a vírgula.

5.28. Relatório escrito, contendo a média global da Rede Municipal de Ensino de Barueri e de cada Unidade Escolar, respeitando-se a tabela de abono de produtividade, nos termos da legislação municipal.

5.29. Todos os materiais resultantes das aplicações, bem como, resultados gerados deverão ficar INTEGRALMENTE armazenados em local apropriado de responsabilidade da contratada e disponíveis para consulta dos profissionais indicados pela contratante, durante a vigência contratual.

5.30. SERVIÇOS REFERENTES AO ITEM 03

5.31. Realização e aplicação de avaliação de estudantes da rede municipal de ensino, conforme segue:

5.32. Quantitativos do Ensino Fundamental

Info.	1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano	5° Ano	6° Ano	7° Ano	8° Ano	9° Ano	Total
Classes	197	192	192	183	181	174	174	171	176	1640
Alunos	4752	4886	4973	5128	5137	5292	5248	5149	5249	45814
Info.	Termo 1	Termo 2	Termo 1	Termo 2	Termo 3	Termo 4	Multisseriada - EJA	Multisseriada - EJA - TMP	Multisseriada - EJA Tarde	Total
Classes	1	1	6	3	6	4	5			26
Alunos	23	25	145	71	159	115	109			647
TOTAL (ENS. FUND. REGULAR + EJA)										46461

5.32.1. Quantidade total de alunos para o **Item 03**: 45.814+647 = **46.461 alunos**

5.33. Avaliação dos Alunos

5.33.1. Da Metodologia e dos Critérios Exigidos:

5.33.1.1. Para os efeitos da avaliação dos alunos haverá a necessidade, por parte da Contratada, de dispor de organização logística, bem como da otimização do tempo, demandando-se, para tanto, a necessidade de equipe de profissionais da área pedagógica e psicopedagógica, inclusive aqueles com perfil para análise de administração escolar, levando-se em conta a dimensão numérica do corpo discente das Unidades Escolares que serão avaliadas.

5.33.1.2. Os alunos da rede pública deverão ser avaliados mediante provas, obedecendo aos seguintes critérios:

5.33.1.2.1. Alunos do 1o, 2o e 3o anos: avaliados por meio provas subjetivas, compreendendo língua portuguesa e matemática (para 1o, 2o e 3o anos), além de ciências naturais, história, geografia, língua estrangeira - inglês, introdução à filosofia, música e artes (para 3o ano), mediante a combinação de questões interativas com questões dissertativas, com enfoque na alfabetização. Os componentes curriculares citados poderão ser atualizados de acordo com a grade curricular vigente no ano letivo;

5.33.1.2.2. Alunos dos demais anos/séries: serão avaliados por intermédio de provas objetivas, de múltipla escolha, com o preenchimento de gabaritos apropriados para leitura ótica, sendo que todas elas envolverão o conjunto de matérias desenvolvidas dentro da correspondente grade curricular, com ênfase nas disciplinas língua portuguesa e matemática;

5.33.2. Do Conteúdo das Provas e sua Aplicação:

5.33.2.1. Levando-se em consideração a grade curricular indicada pela Secretaria de Educação, as provas a serem aplicadas poderão contemplar a seguinte distribuição ou equivalente:

5.33.2.1.1. Para os alunos do 1o e 2o anos: 20 (vinte) questões subjetivas, sendo 10 (dez) de língua portuguesa e 10 (dez) de matemática;

5.33.2.1.2. Para os alunos do 3o ano: 20 (vinte) questões subjetivas, sendo 6 (seis) de língua portuguesa; 6 (seis) de matemática e 8 (oito) de conhecimentos gerais (compreendendo geografia, história, ciências naturais, língua estrangeira – inglês, música, artes, introdução à filosofia);

5.33.2.1.3. Para os alunos do 4o ano e 5o ano: 30 (trinta) questões objetivas, sendo 10 (dez) de língua portuguesa; 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de conhecimentos gerais (compreendendo geografia, história, ciências naturais, língua estrangeira – inglês, música, artes, introdução à filosofia);

5.33.2.1.4. Para os alunos do 6o ano ao 9o ano: 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 10 (dez) de língua portuguesa; 10 (dez) de matemática; e 20 (vinte) para as demais disciplinas (história; geografia; ciências naturais; língua estrangeira – inglês e artes).

5.33.2.2. As provas serão aplicadas durante o ano letivo, nas unidades escolares em que os respectivos alunos se encontram matriculados, levando-se em consideração as salas de aulas que normalmente são por eles utilizadas, bem como os horários regularmente frequentados.

5.33.2.3. Os Coordenadores de Campo designados pela Contratada deverão estar devidamente identificados por meio de crachás e uniformes, sendo que ficarão responsáveis pela coordenação das atividades, bem como pela adequada aplicação das provas e a logística local, competindo-lhes, ainda, dirimir eventuais questionamentos.

5.33.2.4. As provas objetivas serão corrigidas mediante leitura ótica dos respectivos cartões preenchidos pelos alunos;

5.33.2.5. Nas provas subjetivas, a correção será feita por uma banca de profissionais de responsabilidade da Contratada, apontando-se a correspondente nota de avaliação.

5.33.2.6. Os resultados das avaliações serão fornecidos pela Contratada em arquivo eletrônico, contendo respectivamente, a média e/ou nota:

5.33.2.6.1. da Rede Municipal de Ensino;

5.33.2.6.2. de cada Unidade Escolar;

5.33.2.6.3. dos anos em nível de Rede Municipal de Ensino;

5.33.2.6.4. dos anos em nível de Unidade Escolar;

5.33.2.6.5. de cada classe na Unidade Escolar;

5.33.2.6.6. de cada aluno da Unidade Escolar e comparativo da média de cada aluno em relação a sua classe, escola e à Rede Municipal.

5.33.2.7. A Contratada fica obrigada a fornecer à Secretaria de Educação, no tocante à provas objetivas, acesso aos índices, percentuais e gráficos do desempenho que indiquem os acertos e erros por questão, bem como de cada sala em relação a sua escola e em relação as demais salas do mesmo ano de toda a Rede.

5.33.2.8. Deverá ainda fornecer dados relativos ao aproveitamento de cada matéria.

5.33.2.9. A Contratada fica ainda obrigada a disponibilizar quais foram as respostas de cada aluno em cada questão, para analisar o desempenho individual, mostrando quais foram os seus acertos e erros, de tal forma que a Unidade Escolar avaliada, bem como a Secretaria de Educação possam ter um perfil exato das deficiências e insuficiências que cada aluno possui.

5.33.3. Das Etapas de Avaliação:

5.33.3.1. A Contratada deverá ser responsável pelas seguintes etapas de avaliação:

5.33.3.2. Elaboração de provas, observando-se os conteúdos curriculares trabalhados nas escolas municipais e fornecidos pela Secretaria de Educação de Barueri, bem como o respectivo Planejamento Anual.

5.33.3.3. Para as provas do 1o, 2o e 3o a correção será feita manualmente, por profissionais que tenham as habilidades necessárias e os resultados cadastrados em FERRAMENTA DE GESTÃO INFORMATIZADA própria para essa finalidade, de responsabilidade da Contratada;

5.33.3.4. Para as provas dos demais anos, deverão ser usados cartões, devidamente personalizados com os dados de cada aluno, com leitura ótica para os efeitos da correção, indicando-se nos mesmos a necessária identificação do aluno e sua respectiva turma, bem como a qual caderno ele pertence, a fim de se atribuir a nota individualizada do aluno;

5.33.3.5. Caberá, ainda, à contratada designar profissionais de educação com competência para avaliar o conteúdo programático de cada Unidade Escolar.

5.33.3.6. Impressão gráfica das provas, em número suficiente para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino de Barueri;

5.33.3.7. Logística de distribuição e recolhimento das provas nas unidades escolares; correção das avaliações;

5.33.3.8. Para efeitos de segurança, as provas, em quantidades suficientes ao número de alunos por sala de aula, a serem distribuídas nas diversas Unidades Escolares, deverão ser acondicionadas em envelopes plásticos invioláveis, e que recebam os devidos lacres de inviolabilidade, devidamente identificados para cada sala de aula;

5.33.3.9. Para efeitos de segurança os envelopes que contenham as provas a serem distribuídas nas diversas Escolas, devem ser acondicionados em caixas lacradas (lacre inviolável), sendo que referidas caixas deverão conter externamente a identificação da Contratada, bem como a respectiva etiqueta com os dados da Unidade Escolar;

5.33.3.10. Para efeitos de segurança, as provas já resolvidas, juntamente com os envelopes de remessa, bem como com seus cartões óticos, quando for o caso, deverão ser acondicionadas em envelopes plásticos não transparentes e invioláveis, e que recebam os devidos lacres de inviolabilidade, devidamente identificados com a sala de aula e Unidade Escolar de origem, sendo posteriormente transportados para o respectivo local de correção;

5.33.3.11. Para efeitos de segurança os envelopes que contenham as provas já resolvidas nas diversas Escolas, devem ser acondicionados em caixas lacradas (lacre inviolável), sendo que referidas caixas deverão conter externamente a identificação da Contratada, a respectiva etiqueta com os dados da Unidade Escolar, bem como a assinatura do Coordenador da Contratada que atue na Escola e, ainda a assinatura do Diretor da Unidade Escolar ou quem o substitua, de tal modo que fique atestada a lisura do processo;

5.33.3.12. As provas deverão ser entregues com antecedência de até 30 (trinta) minutos ou mais, a contar do horário de início de sua aplicação, em suas respectivas Unidades Escolares;

5.33.3.13. As salas de aula serão monitoradas por Coordenadores de Campo devidamente identificados por meio de crachás e uniformes, e designados pela Contratada, que se responsabilizarão pela segurança, distribuição e recolhimento das provas e gabaritos, se for o caso, bem como se prestarão a garantir a manutenção da ordem dos locais das provas;

5.33.3.14. A mão-de-obra necessária à supervisão e coordenação das provas será de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.33.3.15. A Contratada deverá enviar para cada Unidade Escolar os profissionais de educação por ela designados, que elaborarão os respectivos relatórios de avaliação, sendo que nesses, necessariamente haverá instrumentos adequados de pontuação, a fim de formatar os resultados que servirão de parâmetros para a concessão da bonificação estabelecida pela legislação municipal;

5.33.3.16. Os relatórios de avaliação deverão ser formatados de modo a garantir a transparência e a objetividade dos resultados obtidos, de tal modo que se possa garantir a lisura do processo;

5.33.4. Da Apresentação dos Resultados

5.33.4.1. Para a apuração dos resultados dos Ensinos Fundamental, incluindo-se o EJA, a pontuação deverá obedecer a uma escala, com nota mínima igual a ZERO e nota máxima igual a DEZ, com duas casas decimais após a vírgula.

5.33.4.2. Todos os materiais resultantes das aplicações, bem como, resultados gerados deverão ficar INTEGRALMENTE armazenados em local apropriado de responsabilidade da contratada e disponíveis para consulta dos profissionais indicados pela contratante, durante a vigência contratual;

5.34. PROCESSAMENTO DA NOTA FINAL PARA RECEBIMENTO DO ABONO

5.34.1. Após a Contratada fornecer em mídia eletrônica e em relatório escrito o resultado COMPILADO da avaliação à Secretaria de Educação, será atribuído pela Contratada aos servidores mencionados o valor do Abono Produtividade correspondente à tabela:

MÉDIA	PERCENTUAL DO ABONO
DE 8,1 a 10	100%
DE 6,5 a 8	70 %
DE 5,0 a 6,4	50%
ABAIXO de 5,00	0%

5.34.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer os critérios e procedimentos a serem considerados para fins de pagamento do referido abono na ocorrência de casos eventuais ou atípicos no ano em referência, respeitados os termos da **Lei Complementar nº 534 de 25 de agosto de 2022 e suas alterações.**

5.35. FERRAMENTA DE GESTÃO INFORMATIZADA

5.35.1. O Software deverá ter todas as suas funcionalidades dos usuários integradas (podendo ser modular), sendo um único sistema, sem a dependência de outros meios de acesso para executar as funcionalidades exigidas neste termo de referência;

5.35.2. Todas as funcionalidades do sistema devem ser desenvolvidas em ambiente WEB;

5.35.3. O acesso dar-se-á através do navegador de internet e ficará disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.35.4. Possuir certificado digital de site seguro;

5.35.5. O software deverá ser responsivo e acessível através dos seguintes dispositivos: PC (computador pessoal), Chromebook, Notebook e através de dos smartphone e ou tabletes;

5.35.6. Compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado web (browsers), minimamente Google Chrome, Firefox, Internet explorer/edge;

5.35.7. Em caso de falha operacional ou lógica, o software integrado deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha;

5.35.8. Não serão aceitos softwares que necessitem de instalação nas estações dos usuários de aplicativos auxiliares ou complementares aos navegadores para que possa funcionar;

5.35.9. O Software deverá permitir personalização, e deverá ser entregue de acordo com as definições do Órgão Requisitante;

5.35.10. As notas individuais, por escola, por aluno e por servidor, bem como os critérios de avaliação, deverão ser gerenciadas através de um sistema único de cadastro informatizado e acessíveis a quem é de competência. Deverá ser previsto o acesso de usuários administradores, como Gestores Municipais e Diretores de Área;

5.35.11. A Ferramenta de Gestão Informatizada deverá atender a todas as regras mencionadas na legislação vigente que trata do ABONO PRODUTIVIDADE DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO, bem como suas alterações, considerando ainda:

5.35.12. Gestão de Resultados de cada Avaliação por ano de exercício;

5.35.13. Gráficos e Relatórios com opção de visualização em tela e impressão, os analíticos e sintéticos, incluindo resultado da média global da unidade escolar, média por série/ano e turma/segmento, e média individual de cada aluno;

5.35.14. Para rotina de Correção das provas dos alunos, a ferramenta deve apresentar relatório de rasuras ou indício de dupla marcação em folhas ópticas, isto é, nas alternativas onde forem apuradas eventuais rasuras ou indício de dupla marcação, o sistema de correção deverá ser capaz de emitir relatório listando todos os casos encontrados e permitir a correção dos mesmos através de decisão humana;

5.35.15. A Ferramenta deverá possuir formulários próprios para o lançamento das avaliações de 1o. ao 3o. anos, realizadas pela Banca Corretora da Contratada;

5.35.16. Essa exigência tem por objetivo a melhoria da qualidade dos processos de formação e o acompanhamento da Administração Municipal aos detalhes das atividades, através de uma

ferramenta de gestão informatizada que acompanhe de forma efetiva o desempenho dos participantes durante todo o processo.

5.35.17. Permitir a Geração automática de arquivos para gravação em mídia eletrônica dos resultados obtidos.

5.36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.36.1. Fornecer todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessárias para a execução dos serviços contratados.

5.36.2. Executar os serviços com observância das normas de segurança e correlatas e também quando necessária, adotadas pelo Contratante.

5.36.3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer contratado cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.

5.36.4. Zelar para que os prepostos envolvidos na prestação de serviços contratados se apresentem convenientemente trajados (uniforme) e devidamente identificados.

5.36.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes.

5.36.6. Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços deste ajuste, podendo o CONTRATANTE aceitá-los ou não para aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5.36.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na contratação.

5.36.8. A contratada deverá encaminhar mensalmente relatórios de execução dos serviços prestados juntamente com as ordens de serviços aos gestores do contrato.

5.36.9. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.36.10. Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

5.37. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.37.1. Permitir acesso dos colaboradores da Contratada aos locais e equipamentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias de serviços, exigindo sempre a identificação funcional.

5.37.2. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Barueri;

5.37.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.37.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.37.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a Sra. Silvequania Maria Siqueira Varejão, Matrícula nr. 016099, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência, conforme nos termos da Portaria SE Nº 31 de 14 de maio de 2024.

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 5 (cinco) dias.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato, Sr. Ricardo Soares de Oliveira, Matrícula 098010, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria de Educação.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da quantidade do item, considerados aqueles de maior relevância ou valor significativo, os que tenham valor individual igual ou superior a **4%** do valor total estimado da contratação.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1. Comprovação de capital igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.2. Apresentar GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de **1%** (um por cento) do valor estimado do lote.

8.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.3.1. Declaração de que possui em seu quadro de profissionais, sendo que o mesmo profissional poderá ter mais de um certificado, no mínimo:

8.3.2. Dois (02) profissionais com formação superior na área de Tecnologia da Informação.

8.3.3. Um (01) profissionais com formação superior em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar;

8.3.4. Um (01) profissional com formação superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar;

8.3.5. Um (01) profissional com formação superior em Psicopedagogia Institucional;

8.3.6. Um (01) profissional com formação superior em Psicopedagogia Clínica;

8.3.7. Um (01) profissional com formação superior em Neuropsicopedagogia;

8.3.8. Um (01) profissional com formação superior em Letras;

8.3.9. Um (01) profissional com formação superior em Educação Física;

8.3.10. Um (01) profissional com formação superior em Estudos Sociais;

8.3.11. Um (01) profissional com formação superior em Psicologia;

8.4. DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS

8.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pedagogicamente pela execução das atividades.

8.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A exigência de qualificação específica da equipe técnica da empresa contratada é fundamental para assegurar a qualidade, a imparcialidade e a abrangência do processo avaliativo, conforme os critérios estabelecidos em lei.

8.5.2. Dois profissionais com formação superior na área de Tecnologia da Informação são essenciais para a manutenção de funcionalidades nos sistemas de coleta, armazenamento e análise de dados de avaliação. Esses profissionais garantem a segurança e a integridade dos dados coletados, prevenindo acessos não autorizados e assegurando a confidencialidade das informações, além de facilitarem a automação dos processos de avaliação, melhorando a eficiência e a precisão na coleta, integração e análise dos dados.

8.5.3. Um profissional com formação superior em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar é necessário para avaliar os aspectos administrativos das unidades escolares, conforme exigido pela lei. Este profissional possui o conhecimento necessário para compreender e avaliar a eficácia das práticas de gestão implementadas nas escolas, contribuindo para a melhoria contínua dos processos administrativos.

8.5.4. A inclusão de um profissional com formação superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar é justificada pela responsabilidade de avaliar a supervisão pedagógica nas escolas. Este profissional assegura que as práticas educativas sejam alinhadas com as diretrizes da Secretaria de Educação, avaliando o desempenho dos supervisores escolares e o impacto de suas atividades no desenvolvimento pedagógico.

8.5.5. Um profissional com formação superior em Psicopedagogia Institucional é essencial para avaliar as intervenções psicopedagógicas no contexto escolar, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem. Este profissional fornece suporte e orientações ao corpo docente para lidar com dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais dos alunos, garantindo um ambiente educacional mais inclusivo e eficaz.

8.5.6. A presença de um profissional com formação superior em Psicopedagogia Clínica é crucial para diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem e desenvolvimento que podem impactar o desempenho dos alunos e, consequentemente, dos professores. Este profissional realiza avaliações detalhadas para identificar necessidades especiais e propor intervenções adequadas, assegurando um suporte adequado aos alunos com dificuldades.

8.5.7. Um profissional com formação superior em Neuropsicopedagogia é necessário para aplicar conhecimentos neurocientíficos na avaliação dos fatores neurológicos e psicológicos que afetam o aprendizado e o desempenho escolar. Este profissional proporciona intervenções educativas baseadas em evidências neurocientíficas, melhorando a eficácia das estratégias pedagógicas e contribuindo para um ensino mais eficaz e personalizado.

8.5.8. A inclusão de um profissional com formação superior em Letras é justificada pela necessidade de avaliar as competências linguísticas dos alunos e dos professores. Este profissional contribui para a melhoria da qualidade do ensino de língua portuguesa, auxiliando na criação e avaliação de materiais didáticos específicos para o ensino de língua e literatura, e garantindo que os alunos desenvolvam habilidades linguísticas essenciais.

8.5.9. Um profissional com formação superior em Educação Física é necessário para avaliar as práticas de educação física nas escolas, garantindo que elas atendam às diretrizes curriculares e promovam a saúde e o bem-estar dos alunos. Este profissional contribui para o desenvolvimento de programas que incentivam a atividade física regular entre os estudantes, promovendo hábitos saudáveis e a integração social.

8.5.10. A presença de um profissional com formação superior em Estudos Sociais é crucial para avaliar o ensino de estudos sociais, garantindo que os conteúdos sejam relevantes e alinhados com as diretrizes educacionais. Este profissional ajuda a contextualizar os processos educativos dentro das realidades sociais dos alunos, promovendo uma educação mais inclusiva, crítica e contextualizada.

8.5.11. Por fim, um profissional com formação superior em Psicologia é essencial para realizar avaliações psicológicas dos alunos e dos professores, identificando fatores emocionais e comportamentais que podem influenciar o desempenho escolar. Este profissional fornece suporte e intervenções psicológicas para lidar com questões emocionais e comportamentais no ambiente escolar, contribuindo para um ambiente educacional mais saudável e produtivo.

8.5.12. Esses profissionais atendem a necessidade de uma abordagem multidisciplinar, garantindo uma avaliação abrangente, precisa e alinhada com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 534. A diversidade de especializações assegura que todos os aspectos pedagógicos, administrativos, psicológicos e sociais sejam considerados.

ANEXO VI

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Dados do Processo

Órgão: PMB - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
Processo: PMB 231036/2024
Data de entrada: 23/12/2024 às 14:02
Unidade origem: SNJ/DAA - Departamento de Apoio Administrativo
Unidade responsável: SF/CTCO/DPCO - Departamento de Planejamento e Controle do Orçamento
Detalhamento do assunto: CONTRATO SNJ Nº 659/2024 - ASSINCO INFORMATICA LTDA
Interessados: Departamento de Apoio Administrativo
ASSINCO INFORMATICA LTDA
Classificação: Processo de Contrato
Cadastrado por: ANA LUCIA LINO DA SILVA

Para consultar o processo via internet, acesse o seguinte endereço: https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento

tência Social, em favor das empresas: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, C.N.P.J n.º 08.528.442/0001-17 e Paratodos Representações Ltda, C.N.P.J n.º 22.922.837/0001-20, no valor total: R$ 218.939,50. Areópolis, 12 de dezembro de 2024. Antonio Marcos dos Santos. Prefeito Municipal. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços nº 34/2024. A Prefeitura Municipal de Areópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.528.442/0001-17, Objeto resumido: registro de preço para eventual aquisição de gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Modalidade. Pregão Eletrônico n.º 10/2.024. Valor total registrado: R$ 144.495,00. Validade da ata de registro de preços: 12/12/2024 a 12/12/2025. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços nº 35/2024. A Prefeitura Municipal de Areópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, Paratodos Representações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.922.837/0001-20. Objeto resumido: registro de preço para eventual aquisição de gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Modalidade. Pregão Eletrônico n.º 10/2.024. Valor total registrado: R$ 74.444,50. Validade da ata de registro de preços: 12/12/2024 a 12/12/2025. Extrato: Termo Aditivo nº 02; Contrato nº 32/2023; Tomada de Preços nº 03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Areópolis. Contratada: RJR Engenharia e Vias LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.811.817/0001-52. Objeto resumido: Execução de obra para construção de calçadas acessíveis, na Rua Dr. Pereira de Rezende, Cento, Areópolis-SP, em atendimento ao Termo de Convênio nº 101436/2022 (demanda n.º 033710), firmado entre o Município de Areópolis e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional. Aditivo acréscimo do valor inicialmente contratado em R$ 20.263,59, Areópolis, 18 de dezembro de 2.024. Antonio Marcos dos Santos, Prefeito Municipal. Extrato de Termo Aditivo. Termo Aditivo nº 01; Contrato nº 18/2024; Concorrência Eletrônico nº 02/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Areópolis. Contratada: Obracri Ltda, Cnpj: 11.809.435/0001-06. Objeto resumido: Contratação de empresa para a execução de obra para construção de Centro de Eventos, em atendimento ao Termo de Convênio nº 102787/2023 (demanda n.º 062001), firmado entre o Município de Areópolis e o Governo do Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais; Acréscimo do valor inicialmente contratado em R$ 8.772,80. Areópolis, 18 de dezembro de 2.024. Antonio Marcos dos Santos, Prefeito Municipal.

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Aviso de licitação aberta. Pregão Eletrônico nº 27/2024 - Proc. 47/2024, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento para o CIVAP. Tipo: menor preço do grupo. Regência: Lei 14.133/2021. A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica (Sistema Eletrônico FIORILLI) http://licita.civap.com.br:8079/compraseditai e sua abertura dar-se-á no 21 (vinte e um) de janeiro de 2025 a partir das 09h00m. Edital e anexos disponíveis em www.civap.com.br - aba "licitações". Informações: licita@civap.com.br ou (18) 3323-2368.

Assis, 27 de dezembro de 2024. Marcelo de Souza Pecchio - Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - SAÚDE

Aviso de licitação aberta. Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Proc. 15/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento para o CIVAP SAÚDE. Tipo: menor preço do grupo. Regência: Lei 14.133/2021. A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica (Sistema Eletrônico FIORILLI) http://licita.civap.com.br:5656/compraseditai e sua abertura dar-se-á no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025 a partir das 09h00m. Edital e anexos disponíveis em www.civap.com.br - aba "licitações". Informações: licita@civap.com.br ou (18) 3323-2368.

Assis, 27 de dezembro de 2024. Marcelo de Souza Pecchio - Presidente.

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÕES - Terceiro Setor

TA 05/2024 - Termo de Colaboração nº 14/2022–CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Termo Aditivo nº 05/2024 - Termo de Colaboração nº 14/2022 – Entidade: Casa da Criança de Barra Bonita; Objeto: "Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais – FUNDEB"; Valor da Parceria: R$ 3.270.000,00; Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025; Data de Assinatura: 30/12/2024. Barra Bonita, 30/12/2024 - José Luis Ricl – Prefeito Municipal.

TA 03/2024 - Termo de Colaboração nº 16/2022–CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Termo Aditivo nº 03/2024 - Termo de Colaboração nº 16/2022– Entidade: Casa da Criança de Barra Bonita; Objeto: "Execução do Programa de Alimentação Escolar para crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais, com recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE"; Valor da Parceria: R$ 129.600,00; Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025; Data de Assinatura: 30/12/2024. Barra Bonita, 30/12/2024 - José Luis Ricl – Prefeito Municipal.

TA nº 05/2024 – Termo de Colaboração nº 11/2023–CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Termo Aditivo nº 05/2024 – Termo de Colaboração nº 11/2023 – Entidade: Casa da Criança de Barra Bonita; Objeto: "Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais – Recurso Municipal"; Valor da Parceria: R$ 5.935.200,00; Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025; Data de Assinatura: 30/12/2024. Barra Bonita, 30/12/2024 - José Luis Ricl – Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 04/2025 – ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA

Termo de Fomento nº 04/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 22/2024 – Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: "Repasse financeiro para Manutenção de Serviços Hospitalares de Média Complexidade"; Valor da Parceria: R$ 944.000,00; Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025; Data de Assinatura: 30/12/2024. Barra Bonita, 30/12/2024 - José Luis Ricl – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de dieta enteral ou oral, suplemento e leite em pó, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024

Contratada: Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda., no valor unitário para os itens 01-R$ 44,37; 03-R$ 25,88, totalizando R$ 88.736,25. Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024. José Luis Ricl. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024

Contratada: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. EPP, no valor unitário para o item 13-R$ 74,33, totalizando R$ 22.299,00, Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024, José Luis Ricl, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024

Contratada: AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda, ME, no valor unitário para os itens 06-R$ 79,00; 21-R$ 20,25; 25-R$ 83,34; 26-R$ 83,34, totalizando R$ 208.205,00, Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024, José Luis Ricl. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024

Contratada: Nutriport Comercial Ltda., no valor unitário para os itens 09-R$ 17,38; 18-R$ 76,45, totalizando R$ 96.442,50. Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024. José Luis Ricl, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024

Contratada: MB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 02-R$ 44,70; 04-R$ 30,00, totalizando R$ 31.762,50, Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024, José Luis Ricl. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024

Contratada: Comercial da Barra Distribuidora de Alimentos Ltda. ME, no valor unitário para o item 20-R$ 40,00, totalizando R$ 40.000,00. Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024, José Luis Ricl. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024

Contratada: Inova Care Produtos para Saúde Ltda. ME, no valor unitário para os itens 08-R$ 60,06; 12-R$ 74,00, totalizando R$ 57.780,00. Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024, José Luis Ricl, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024

Contratada: Comercial Jalbe Ltda., no valor unitário para o item 11-R$ 74,00, totalizando R$ 83.250,00, Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024. José Luis Ricl. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024

Contratada: Vida Forte Nutrientes Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda., no valor unitário para os itens 05-R$ 62,80; 07-R$ 57,00, totalizando R$ 179.700,00. Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024. José Luis Ricl. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024

Contratada: TCM Comércio de Produtos Nutricionais Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 10-R$ 18,28; 14-R$ 43,30; 15-R$ 43,30; 16-R$ 33,96; 17-R$ 33,96, totalizando R$ 168.230,00. Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024, José Luis Ricl. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024

Contratada: Shigemoto & Cia Ltda. EPP, no valor unitário para o item 19-R$ 87,52, totalizando R$ 21.880,00. Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024. José Luis Ricl. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024

Contratada: N M Licitações Ltda. EPP, no valor unitário para o item 24-R$ 26,00, totalizando R$ 2.600,00. Barra Bonita, 23 de dezembro de 2024, José Luis Ricl, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Processo nº 12.795/2024, Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Amália, nº 85, Jardim São Caetano, nesta cidade, Assunto: Ofício, o pedido de correção monetária anual do valor do aluguel do imóvel, na forma indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, passando o valor para R$ 2.870,95 mensais e total de R$ 34.451,40, a partir do pagamento mensal do início do novo período, Barra Bonita, 20 de dezembro de 2024; José Luis Ricl, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 367/2024; Pregão Presencial nº 102/2020; Contratante: O Município de Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gente Seguradora S/A; Objeto: Atendendo solicitação do Departamento de Patrimônio e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados; Valor do Contrato: R$ 4.700,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 16/12/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 368/2024; Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento nº 001/2024); Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Sérgio Ronaldo Saez Bautzer dos Santos; Objeto: Serviços de consultas médicas na especialidade de ginecologia/obstétrica, para atender aos usuários da Rede de Saúde do Município de Barra Bonita; Valor do Contrato: R$ 49.660,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 19/12/2024.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 369/2024; Pregão Presencial nº 038/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Transvesa Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados; Valor do Contrato: R$ 149.652,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 23/12/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 370/2024; Concorrência Eletrônica, de nº 90026/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Thesis Engenharia e Saneamento Ltda Epp; Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU, para a implantação de 03 (três) reservatórios metálicos de 1.000 (mil) metros cúbicos cada e 01 (um) reservatório metálico de 400 (quatrocentos) metros cúbicos, nos exatos termos dos anexos; Valor do Contrato: R$ 6.000.000,00; Vigência do Contrato: até 30 meses; Data do Contrato: 23/12/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 371/2024; Concorrência Eletrônica, de nº 90026/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hidro Oeste Perfurações de Poços Artesianos Ltda Epp; Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU, para a perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, com produção aproximada de 150 metros cúbicos/hora cada, nos exatos termos dos anexos; Valor do Contrato: R$ 4.604.999,05; Vigência do Contrato: até 30 meses; Data do Contrato: 23/12/2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP - SAAE

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de instituições financeiras estatais e privadas, interessadas em executar serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto, demais taxas e dívida ativa desta Autarquia. Os documentos, deverão ser protocolados a partir das 08:00 (Oito) horas do dia 30 de Dezembro de 2024, no Saae de Barra Bonita, localizada na Rua Winifride, 339 - Centro, Barra Bonita - SP, 17340-017.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90018/2024, cujo objeto é aquisição de materiais hidráulicos, na data de 19/12/2024, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta autarquia, Homologo todo o procedimento, adjudicando os itens e autorizo a aquisição das empresas: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, itens 04,10,11,18,20,21,22,23,24,26,27,28,30,31,34,35,38,3,40,41,42,52,59,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,75,76,77,83,91,92,93,94,95,96,97 e 98 totalizando R$ 2.613,35, FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, itens 03,05,06,07,08,09,13,14,15,16,17,19,29,36,37,43,44,45,47,51,53,54,55,56,57,62,74 e 84, totalizando R$ 1.714,70, A D N COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 01,02,32,33,46,49,50,61,81 e 90 totalizando R$ 2.078,70, LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA 99,100,101,102 e 103 totalizando R$ 21.877,48, SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, itens 12,48,58 e 85 totalizando R$ 3.529,20, BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, itens 86 e 88 totalizando R$ 3.425,00, EQUIPA CASTRO LTDA item 87 totalizando R$ 2.820 com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2024. Paulo Roberto Martini, Superintendente Geral do SAAE de Barra Bonita.

BARRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

1º termo de aditamento do contrato n.º 513/2024 – Objeto: aquisição de oficina de bijuteria a ser utilizado na Proteção Social Básica, em 24 hrs divididas em encontros semanais de 03/horas/encontros ou 02 horas/encontros, com o número de até 20 (vinte) participantes. Contratada:SENAC BARRETOS, pelo prazo de 05 (cinco) meses a partir do dia 05 de novembro de 2024. Barretos-SP, 26 de dezembro de 2024. Paula Oliveira Lemos – Prefeita Municipal.

1º termo de aditamento – Contrato nº 41/2024 proc., 17251/2024 contratada: HP ENGENHARIA LTDA. Acrescenta-se a importância de R$ 52.499,30 sobre o valor totoal do contrato original nº 41/2024., com o objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana de interligação das vias Roberto Comugnati com Avnida João Baroni – Bairro Dr. Paulo Prata.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. barretos, 27 de dezembro de 2024. paula oliveira lemos prefeita municipal

1º termo de aditamento – Contrato nº 176/23 proc., 14567/2024 contratada: shalom engenharia e construções barretos ltda epp. Considerando os elementos constantes do processo de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2023, instaurado em 18/09/2023 peloprocesso nº 9238/2023 com o objeto: contratação de empresa especializada em poda e corte de galhos e árvores de grande porte. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original. barretos, 27 de dezembro de 2024, paula oliveira lemos prefeita municipal.

Contrato n.º 528/2024 – Objeto: Aquisição de Passagens rodoviárias com destino a Uberaba-MG., Contratada: EMPRESA GONTIJO TRANSPORTES pelo valor de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Barretos-SP, 27 de dezembro de 2024. Paula Oliveira Lemos – Prefeita Municipal.

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATO: 559/2024 – Edital: 254/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri – CONTRATADA: ASSINCO INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a prestar ao Contratante: SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA ASSISTÊNCIA NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ABONO PRODUTIVIDADE, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO "IN LOCO", APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES, AVALIAÇÃO DE PROFESSORES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO INFORMATIZADA, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos, correspondente ao lote 01. – Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025 – Maternal - R$ 569.544,00; Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025 – Pré Escola - R$ 1.081.985,40; Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025 – Emei - R$ 5.850.889,65; - VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES - Assinatura: 23/12/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPRI

CONTRATO: 665/2024 – Edital: 006/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri – CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA – OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante: gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme quantidades, especificações constantes no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.07.03.12.306.0029.2018-3390.3000 – DR 05 – R$ 2.244.000,00 - VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES - Assinatura: 27/12/2024 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/SUPRI

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, GALPÕES, PISOS PARA TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PLACAS DE FECHAMENTOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO E MOLDURAS EM AÇO, PARA EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARUERI, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/01/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br – EDITAL: Disponível a partir do dia 30/12/2024 – Maiores esclarecimentos https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf - Pregoeiro - VIVIANE ALVES DE LIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 017/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RESFRIADOR, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA DO COMPLEXO CULTURAL PRAÇA DAS ARTES – BARUERI. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/01/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br – EDITAL: Disponível a partir do dia 30/12/2024 – Maiores esclarecimentos https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf - Pregoeiro - FERNANDO COSTA DA SILVA.

Extrato do TERMO ADITIVO: Contrato SO nº 229/2024 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SO Nº 342/2023 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: ALPR – ELEVADORES LTDA. - EPP. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DA MARCA BASS E OUTROS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS PREFERENCIALMENTE ORIGINAIS, INSTALADOS EM DIVERSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo a que alude a Cláusula II.1, do Contrato SO nº 342/2023, correspondente a R$ 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) - Fica o valor do Contrato SO nº 342/2023, acrescido em 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), correspondente a R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) - Fica o valor do Contrato SO nº 342/2023, reajustado em 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao valor de e R$ 25.555,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Cláusula III.2.3 - O valor total da prorrogação de prazo, acréscimo de valor e reajuste de preços é de R$ 751.555,20 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): 02.23.01.08.244.0080.2076 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 54.658,56; 02.15.01.08.244.0062.2057 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 27.329,28, 02.09.02.08.244.0038.2027 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 27.329,28, 02.14.02.12.361.0054.2044 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025. 478.262,40; 02.14.04.12.365.0057.2047 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 27.329,28; 02.14.03.12.365.0056.2046 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 13.664,64; 02.06.01.15.451.0016.2015 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 27.329,28; 02.19.01.10.122.0069.2065 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 95.652,48 - Assinatura: 20/12/2024 – Concorrência Pública SO nº 049/2023 - SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

Extrato do TERMO ADITIVO: Contrato SO nº 230/2024 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SO Nº 341/2023 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: MATTONI CONSTRUÇÕES LTDA. ME. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DE PISCINAS E CHUVEIROS EM DIVERSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo a que alude a Cláusula II.1, do Contrato SO nº 341/2023, correspondente a R$ 472.225,97 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) - Fica o valor do Contrato SO nº 341/2023, suprimido em 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), correspondente a R$ 25.227,74 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) - Fica o valor do Contrato SO nº 341/2023, reajustado em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), correspondente a R$ 17.745,83 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Cláusulas III.2.3. - O valor total da prorrogação com supressão e reajuste de preços é de R$ 464.744,06 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), que correrá por conta das seguintes dotações: 02.23.01.08.244.0080.2076 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 14.555,47; 02.15.01.08.244.0062.2057 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 10.460,99; 02.14.02.12.361.0054.2044 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 203.656,58; 02.14.04.12.365.0057.2047 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 101.711,89; 02.14.03.12.365.0056.2046 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 29.120,88; 02.05.01.27.812.0014.2014 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 51.659,11; 02.19.01.10.122.0069.2065 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 13.007,89; 02.28.01.04.122.0008.2008 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 27.563,36; 02.20.01.08.242.0077.2073 - 3.3.90.39 - DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 13.007,89. - Assinatura: 25/12/2024 – Concorrência Pública SO nº 048/2023 - SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

Extrato do TERMO ADITIVO: Contrato SO nº 231/2024 - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SO Nº 291/2022 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: ELITE FACILITY SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - LOTE 1. - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo a que alude a Cláusula II.1, do Contrato SO nº 291/2022, correspondente a R$ 12.957.419,24 (doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), já considerando o acréscimo anteriormente concedido de R$ 367.417,87 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento) na ocasião da celebração do 1º Termo de Aditamento, Contrato nº 182/2023 - Fica o valor do Contrato nº SO nº 291/2022, reajustado em 7,08% (sete vírgula zero oito por cento), correspondente a R$ 917.385,29 (novecentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), em conformidade com a Cláusula III – 2.3. - O valor total da prorrogação de prazo e reajuste de preços é de R$ 13.874.804,63 (treze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), que correrá por conta das seguintes dotações: 02.14.02.12.361.0054.2044 - 3.3.90.39 – DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025; 13.341.913,95; 02.14.04.12.365.0057.2044 - 3.3.90.39 – DR 01: 0,00; Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025: 532.890,68 - Assinatura: 26/12/2024 – Concorrência Pública SO nº 028/2022 - SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 310/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de colchões, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/01/2025 às 9h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 02/01/2025 - Maiores esclarecimentos https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf

Elza de Oliveira Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 311/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos hospitalares, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/01/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 02/01/2025 - Maiores esclarecimentos https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf

Walquiria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 312/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de suplemento nutricional, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/01/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 02/01/2025 - Maiores esclarecimentos https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf

Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 313/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de itens de vestuários a complementos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/01/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 02/01/2025 - Maiores esclarecimentos https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf

Mônica Jurema Heringer Gonçalves – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 314/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de leitura, correção e processamento de resultados da avaliação global interna da Secretaria de Educação para alunos de 1º aos 9º anos, abrangendo o fornecimento de material, logística e ferramenta informatizada para correção e processamento dos resultados, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

Prodesp. Governo do Estado de São Paulo. documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 às 05:01:41